



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

**Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº.: 04/2024 firmado com a
OSC ASILO SÃO VICENTE DE PAULO**



**Termo de Fomento nº.: 04/2024 – Proteção Social Especial – Serviço de
Acolhimento Institucional Para Idosos.**

Pelo presente Termo Aditivo, que fazem entre si, de um lado o Município de Cruzeiro/SP, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, doravante designado simplesmente Município, com sedé na Rua Capitão Neco, n.º 18, Centro, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ n.º 46.668.596/0001-01, neste ato representada pela Sr^a. Fabiana Nadur Ferreira Giuponi, brasileira, secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, portadora do RG. n.º 43148821-6 SSP/SP e CPF.n.º 360.105.208-35, e a OSC Asilo São Vicente de Paulo, doravante designado simplesmente "Organização da Sociedade Civil - OSC", inscrita no CNPJ n.º 47.437.751/0001-33, com sede na Rua Dom Bosco, n.º 567, Centro, Cep: 12.701-250, na cidade de Cruzeiro, Estado de São Paulo, neste ato, representada legalmente por MESSIAS DE MEIRELLES, brasileiro, portador do RG: 18045322 SSP/SP e CPF n.º 057.935.718-09, que exerce a função de PRESIDENTE NA OSC, **celebram este Termo Aditivo ao Termo de Fomento 04/2024, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:**

Cláusula Primeira – O presente aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência da parceria celebrada através do Termo de Fomento 04/2024 até 31 de maio de 2026, nos termos da Cláusula Décima do aludido termo de colaboração, bem como conforme autorizado pelo art. 55, I, "c", do Decreto Municipal sob o nº.: 111 de 13 de novembro de 2017, em consonância com o plano de trabalho atualizado, portanto, com a devida autorização e fundamentação exigida. Alterando-se, deste modo, a cláusula nona do aludido instrumento, a qual passará a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA"

O presente Termo de Colaboração vigorará até 31 de maio de 2026;



Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo

Cláusula Segunda - As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E por estarem justas e acertadas, assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cruzeiro, 07 de novembro de 2025.

Hevelyn Barbujianni Sígolo
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Messias de Meirelles
Asilo São Vicente de Paulo

Testemunhas:

Lara Beatriz da Silva

Nome: Lara Beatriz da Silva

Nome: Nathalia Elias Stuart
Rombaroti

RG nº: 60.161.428-8

RG nº: 35.297.057-1

CPF/MF nº 486.503.528-12

CPF/MF nº 444.093.778/09